

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

APROVADO EM

05 1 04 103

Ajusta vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

José Well

Presidente

ao valor do salário mínimo que passou a vigorar no País, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento deste Município para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de abril do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 04 de abril de 2003.

Luiz José da Silva